



Município de Portão

**CNPJ:** 87.344.016/0001-08  
**Telefone:** (51)3500-4200  
**Email:** ti@portao.rs.gov.br  
**Endereço:** Rua Nove de Outubro, 229 - Centro  
**Cidade:** PORTÃO

**Estado:** RS **Cep:** 93180-000

### Requerimento

<b>Processo:</b>	2024/3132
<b>Data de Entrada:</b>	09/04/2024
<b>Assunto:</b>	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
<b>Dígito Verificador:</b>	4145

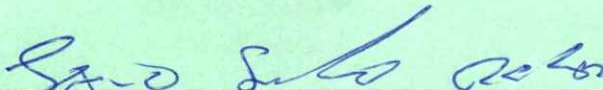
<b>Solicitante:</b>	127740 - JOAO V. R. FARIAS		
<b>CPF / CNPJ:</b>	06040644000190	<b>Identidade:</b>	
<b>Fone Residencial:</b>		<b>Fone Comercial:</b>	5191139436
<b>Fax:</b>		<b>Fone Celular:</b>	
<b>E-mail:</b>	joaovrfarias1976@gmail.com		
<b>Endereço:</b>	R PRIMEIRO DE MAIO	<b>Número:</b>	435
<b>Bairro:</b>	NITEROI	<b>CEP:</b>	92120-220
<b>Cidade:</b>	CANOAS	<b>Estado:</b>	RS

<b>Setor Destino:</b>	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
<b>Descrição:</b>	Encaminha-se documentações referente ao chamamento publico nº02/2024.

**N. Termos**

**P. Deferimento**

Município de Portão, 9 de abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
JOAO V. R. FARIAS





## DECLARAÇÃO

Porto Alegre, 08 de abril de 2024.

Declaramos para os devidos fins que a empresa **João V R Farias**, localizada na **Rua 1 de maio**, **Niterói/Canoas-RS**, CEP **92120-220**, CNPJ: **06.040.644/0001-90**, é associada da Câmara do Livro desde o ano de 2006.

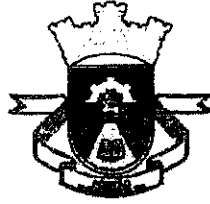
Atenciosamente,

CAMARA RIO  
GRANDENSE DO  
LIVRO:03042751000169

Assinado de forma digital por  
CAMARA RIO GRANDENSE DO  
LIVRO:03042751000169  
Dados: 2024.04.09 08:04:39  
-03'00'

---

Maximiliano Ledur  
Presidente da Câmara Rio-Grandense do Livro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público, de nº 02/2024, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município)... de ...ABRIL... de 2024.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal

Intelectual Distribuidora de Livros  
JOÃO V. R. FARIAS  
CNPJ 06.340.644/0001-90 - I.E. 024/0438124  
Rua Primeiro de Maio, 435 - Niterói  
CEP 92.120-220 - Canoas - RS - F (51) 99113-9436  
joaovrfarias1976@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa JOÃO V. R. FARIAS, inscrita no CNPJ sob nº 06.040.644/0001-30 por intermédio de seu representante legal, Sr(a) JOÃO VILMAR ROSÁRIO FARIAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1022176245 e do CPF nº 26153991016, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data, não possui nenhum dos impedimentos elencados no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, para participação no Chamamento Público de nº 02/2024

4. ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...(Município) 04 de abr de 2024.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal

Intelectual Distribuidora de Livros  
JOÃO V. R. FARIAS  
CNPJ 06.040.644/0001-90 - I.E. 024/0438124  
Rua Primeiro de Maio, 435 - Niterói  
11492-220 - Canoas - RS - F (51) 99113-9436  
joaovfarias1976@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO V**

**MODELO**

**33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO**

**24 a 27 Abril de 2024**

**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO VALE LIVRO DE LITERATURA**

Eu, JOÃO VIMAR ROZARIO DRA, portador do documento de identidade de número 1050776945 representando a JOÃO V. R. FARIAS, comprometo-me a participar da 33ª Feira do Livro do Município de Portão/RS, que ocorrerá de 24 a 27 de abril de 2024, aderindo à troca de Vale Livro de Literatura, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira 2024 e Lei Municipal.

Para troca do vale deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Não será permitida a troca de vale por qualquer outra mercadoria que não seja livro.
- b) Não será permitido dar troco em dinheiro.
- c) O valor total de cada Vale-Livro deverá ser gasto numa mesma banca.
- d) A troca deverá ser acompanhada pelo professor ou responsável maior de idade.
- e) Somente receberão os valores referentes aos vales trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia (CND Fazenda Municipal, Estadual, Federal e FGTS).
- f) A quantidade de Vale Livro a ser trocada por expositor será contabilizada pela equipe organizadora ao final de cada dia da Feira juntamente com o responsável pelo estande mediante preenchimento de formulário próprio.
- g) A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal

Intelectual Distribuidora de Livros  
JOÃO V. R. FARIAS  
CNPJ 06.040.644/0001-90 - I.E. 024/0438124  
Rua Primeiro de Maio, 435 - Niterói  
CEP 92.120-220 - Canoas - RS - F (51) 99113-9436  
joacurfarias1976@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO**

24 a 27 Abril de 2024

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:**

Nome da licitante/Razão Social: JOÃO V. R. FARIAS  
CNPJ nº: 06.040.644/0001-90  
Endereço: R. PRIMEIRO DE MAIO  
Bairro: NIERÓI  
Município: CANOAS  
CEP: 92.220-220  
Fone: -  
Celular: 519 1139436  
e-mail: JOAOVFARIAS1976@gmail.com  
Responsável pela banca: JOÃO VILMAR ROSÁRIO FARIAS  
CPF nº: 961500940-15  
RG nº: 1050776945  
Órgão expedidor: SEI

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**


a) Já participou de outras Feiras de Livros? Cite as principais:

CANOAS, PORTO ALCERRE, ALVORADA, SANTA ROSA, TRÊS DE MAIO,  
RIO GRANDE, Alvorada São Leopoldo Ulsamaia  
Santa Rile


b) Tipos de livros a serem vendidos:

- Literatura infantil  
 Técnicos  
 Espiritas  
 Autoajuda  
 Filosofia  
 Literatura juvenil  
 Literatura para adultos  
 Didáticos  
 Turismo  
 Religiosos  
 Gastronomia  
 Outros :

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal

  
Intellectual Distribuidora de Livros  
JOÃO V. R. FARIAS  
CNPJ 06.040.644/0001-90 - I.E. 024/0438124  
Rua Primeiro de Maio, 435 - Niterói  
CEP 92.120-220 - Canoas - RS - F (51) 99113-9436  
joaovfarias1976@gmail.com

Intellectual Distribuidora de Livros  
JOÃO V. R. FARIAS  
CNPJ 06.040.644/0001-90 - I.E. 024/0438124  
Rua Primeiro de Maio, 435 - Niterói  
CEP 92.120-220 - Canoas - RS - F (51) 99113-9436  
joaovfarias1976@gmail.com







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

Edital de Chamamento Público, visando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na exposição e comercialização de materiais literários durante a realização da 33ª Feira do Livro de Portão/RS, de 24 a 27 de Abril de 2024, mediante emissão de Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público privado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, torna público para conhecimento dos interessados, que, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEME, a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria de nº 981/2023, estará procedendo ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na exposição e comercialização de materiais literários, através de bancas de livros, durante a realização da 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, a partir do dia 26 de Março de 2024 até às 11 horas do dia 10 de Abril de 2024, no Setor de Compras, sito à Rua 9 de Outubro, 229. Maiores informações poderão ser obtidas no telefone (51) 3500-4200, no horário das 8h às 14h.

**1. DO OBJETO:**

1.1 - O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de até 12 (doze) pessoas jurídicas interessadas na exposição e comercialização de materiais literários, durante a realização da 33ª Feira do Livro de Portão/RS.

1.2 - O **Termo de Referência - Anexo I** do presente edital, regerá em todas as fases, a realização do evento, bem como do presente certame.

1.3 - A participação de interessadas no evento se dará através da emissão de Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso, em conformidade com o **Anexo II** do presente edital e legislação vigente no Município.

1.4 - A inscrição, por parte das interessadas no Credenciamento, implica na aceitação de todas as disposições presentes neste edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 - Havendo a necessidade de alteração da data e/ou o local para a realização da 33ª Feira do Livro de Portão/RS, a Secretaria Municipal de Educação/SEME responsabiliza-se pela definição, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao Município.

1.6 - As interessadas no Credenciamento são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como, pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da contratação.

1.7 - As interessadas selecionadas para a participação no evento autorizam o Município a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação do evento, sem qualquer tipo de ônus suplementar ao Município.

**2 - DA HABILITAÇÃO DAS INTERESSADAS:**

2.1 - Os documentos de habilitação a serem apresentados pelas interessadas serão recebidos pelo Município em envelope fechado e com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA: Intellectual Distribuidora de Livros

J  
9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

2.2 - As licitantes interessadas no Credenciamento deverão apresentar no envelope de habilitação os seguintes documentos:

**- Habilitação Jurídica:**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**- Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ;
- b) Certidões comprovando a regularidade da interessada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade da interessada junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos, da interessada, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de inscrição da interessada no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**- Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência emitida pelo cartório distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 90 dias contados de sua entrega;

**- Outros Documentos:**

- a) Declaração emitida pela licitante, de que cumpre ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, **Anexo III** deste edital;
- b) Declaração emitida pela licitante, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, com ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, **Anexo IV** deste edital;
- c) Declaração emitida pela licitante, de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos, em especial ao disposto no § 3º, do Art. 3º do Regulamento Geral, constante do item 5, do Termo de Referência, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei;
- d) Formulário de inscrição, conforme o **Anexo V** deste edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará à interessada no Credenciamento as sanções previstas em Lei e neste edital;

2.4 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

2.4.1 - A autenticidade de cópia de documento público ou particular por agente da Administração se dará de segundas às sextas-feiras, no horário das 8h até às 13 horas;

2.5 - Os documentos a seguir, a critério da proponente poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral, atualizado, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal - letras "a", "b" e "c"; e
- Qualificação econômico-financeiro";

2.6 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente e/ou Comissão de Contratação inabilitará a interessada no Credenciamento.

2.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

2.8 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente e/ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **3 - DO PROCEDIMENTO:**

3.1 - Encerrado o prazo para o recebimento de envelope contendo os documentos de habilitação das interessadas no Credenciamento, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 5 (cinco) dias.

3.2 - Após a fase de habilitação, as licitantes aptas ao Credenciamento serão convocadas para, no prazo de até 5 (cinco) dias, celebrar:

3.2.1 - O Termo de Autorização de Uso, **Anexo II**, do presente edital; e

3.2.2 - O Termo de Compromisso e Adesão ao Vale Livro de Literatura, **Anexo VI**, do presente edital.

### **4 - DA SELEÇÃO DOS AUTORIZATÁRIOS:**

4.1 - A seleção das interessadas no Credenciamento se dará em cumprimento ao disposto no item 6, do **Termo de Referência - Anexo I**, do presente edital.

### **5 - DO USO DOS ESPAÇOS:**

5.1 - A definição da ocupação de cada um dos 12 (doze) espaços disponíveis na 33ª Feira do Livro de Portão/RS se dará em razão da classificação, tendo o primeiro colocado o direito de escolha sobre o segundo colocado, o segundo colocado sobre o terceiro e assim sucessivamente, nos termos do item 6 do Termo de Referência -- Anexo I, deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE ORGANIZADORA:**

6.1 - Constituem obrigações da equipe organizadora a observância das normas e obrigações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste edital.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS:**

7.1 - Constituem obrigações das CREDENCIADAS:

7.1.1 - Observar as normas e obrigações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste edital, em especial o disposto no § 3º, do Art. 3º do Regulamento Geral, constante do item 5.

**8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 3º dia útil antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua 9 de Outubro, 229, centro, cabendo ao Agente e/ou Comissão de Contratação decidir sobre a petição, divulgando-a em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º dia útil antes da data fixada para a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

8.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

8.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - As proponentes interessadas no Credenciamento são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Portão eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

9.2 - São partes integrantes do presente edital os anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Autorização de Uso;

ANEXO III – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V – Formulário de Inscrição;

ANEXO VI – Termo de Compromisso e Adesão ao Vale Livro de Literatura;

ANEXO VII – Croqui de Localização dos Espaços Destinados as Bancas.

**10 - FORO:**

*J*  
*CA*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Educação/SEME

Necessidade da Administração: Realização de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas que participem das atividades, com exposição e comercialização de material literário na 33ª Feira do Livro de Portão.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Serão credenciadas até 12 (doze) pessoas jurídicas para a prestação dos serviços constantes da solicitação nº 1217/2024 e Estudo Técnico Preliminar vinculado.

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento, mediante realização de Chamamento Público, de pessoas jurídicas de direito privado para Cessão de Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso, a fim de expor e comercializar material literário na 33ª Feira do Livro de Portão.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a necessidade de abertura de edital para Credenciamento para aplicação do princípio da isonomia na forma de seleção de expositores do evento cultural mencionado. Da mesma forma para a finalidade fornecer material variado e abundante para os visitantes da feira.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Deverá ser publicado edital de Chamamento Público em sítio público para o acesso isonômico de pessoas jurídicas interessadas no Credenciamento de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso, com o intuito de que Credenciados exponham e comercializem, durante o evento tratado nesse Termo de Referência, materiais literários. Que assim os frequentadores tenham acesso à cultura de forma lúdica mediante a leitura.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de exposição e comercialização de material literário têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação que será realizada por meio de Credenciamento, na modalidade Chamamento Público, conforme o Decreto Municipal nº 1.416/2022. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão seguir os procedimentos descritos no regulamento apenso ao Termo de Referência referente a este processo licitatório, conforme Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.416/2022.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A forma de execução do objeto está descrita no regulamento presente neste Termo de Referência referente ao processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.416/2022.

**REGULAMENTO GERAL**

**33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO**

**SEMEANDO LEITURA, COLHENDO CONHECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:**

24 a 27 abril de 2024

**Capítulo I - Do objetivo**

Art. 1º - A 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO tem por objetivo popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral.

**Capítulo II - Da Organização**

Art. 2º - A Feira do Livro é uma realização da Prefeitura Municipal de Portão, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

**Capítulo III - Dos Participantes**

Art. 3º - Participam da 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, pessoas jurídicas, para exporem e comercializarem material literário, que se inscreverem de acordo com o edital o qual se obrigam a cumprir.

§ 1º: Será interpretada como transferência ou terceirização a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca que envolva outra pessoa física ou jurídica que não a empresa inscrita;

§ 2º: É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

§ 3º: As empresas selecionadas deverão pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$500,00 (Quinhentos reais) na forma de exemplares de livros, os quais integrarão o acervo da Biblioteca Municipal.

- a) Os exemplares serão escolhidos pela Equipe Organizadora ao longo da Feira.

**Capítulo IV - Dos Direitos dos Participantes**

Art. 4º - São direitos dos participantes:

- a) comparecer ou fazer-se representar nas reuniões dos selecionados;
- b) apresentar sugestões para o êxito da Feira;
- c) realizar solicitações ou críticas sobre o evento e a organização da Feira, através do e-mail: biblioteca@portao.rs.gov.br e sec.seme@portao.rs.gov.br ;
- d) realizar publicidade individual pela imprensa, rádio e internet;
- e) distribuir, em suas bancas, publicidade institucional;
- f) utilizar tecido na cor azul-marinho para cobrir as mesas e expositores de livros. Observar a cor padrão.

§ 1º: A testeira da banca será fornecida em formato padrão pela Prefeitura sendo obrigatório o seu uso;

§ 2º: é vedada toda e qualquer publicidade que não a do expositor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

§ 3º: os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverão contatar diretamente com as operadoras de sua preferência.

**Capítulo V - Dos Deveres dos Participantes**

**Art. 5º - São obrigações dos participantes:**

- a) somente comercializar material literário constante em catálogo das editoras;
- b) NÃO comercializar livros usados;
- c) aderir obrigatoriamente ao Vale Livro de Literatura, conforme critérios do Termo de Compromisso e Adesão ao Vale Livro de Literatura (**Anexo III** do instrumento editalício);
- d) oferecer obras de qualidade de todas as áreas do conhecimento e literatura específica para pessoas com deficiência, com preços diversos;
- e) providenciar expositores, mesas e prateleiras necessários à organização de sua banca;
- f) respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;
- g) executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela SEME e de acordo com toalhas e cores citados anteriormente;
- h) limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, preservando o espaço de circulação e não expor livros diretamente no solo;
- i) manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;
- j) respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Equipe Organizadora;
- k) prestar contas diariamente à Equipe Organizadora sobre a quantidade de Vales Livros de Literatura recebidos;
- l) prestar informações sobre as vendas à Equipe Organizadora para fins de divulgação na imprensa, mediante o preenchimento de ficha que será distribuída entre os expositores;
- m) informar a todos os atendentes que estiverem trabalhando nas bancas, que o uso do crachá é obrigatório;
- n) responsabilizar-se por custos e encargos relativos ao pagamento em livros, que deve ser efetuado em datas e horários estabelecidos pela SEME;
- o) fica proibida a troca do Vale Livro de Literatura, por livros maletas, revistas, livros de colorir, coleções integradas e/ou complementadas por brinquedos e/ou outros acessórios e por adaptações sem menção aos nomes dos autores;
- p) os livreiros devem utilizar crachás de identificação contendo o nome da empresa e de cada colaborador fornecido pela SEME;
- q) é vetada a distribuição de balões e itens similares para fins de propaganda e brindes da banca;
- r) entregar o material literário referente à troca do Vale Livro de Literatura no ato da negociação no ambiente da Feira.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

§ Único: Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no ambiente da Feira.

**Capítulo VI - Das Bancas**

Art. 6º - Cada banca/estande ocupará 3m x 4m, podendo ter uma caixa de saldo de 80cm x 80cm e um expositor com as mesmas dimensões em frente a sua banca, deixando-se o espaço necessário para a circulação do público.

Art. 7º - Os corredores, fundos e laterais das bancas deverão estar totalmente desobstruídos, durante todo o período da realização da Feira, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos.

**Capítulo VII - Dos Deveres da Equipe Organizadora**

Art. 8º - São obrigações da Equipe Organizadora:

- a) coordenar todos os assuntos que digam respeito à Feira;
- b) formar as subcomissões necessárias para a execução da Feira e fiscalização das obras literárias.
- c) providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação das bancas;
- d) providenciar e zelar pela segurança do ambiente da Feira durante o evento;
- e) zelar pela manutenção da ordem pública do ambiente da Feira durante o período de funcionamento;
- f) alterar o horário da Feira sempre que julgar de interesse para o êxito do evento;
- g) zelar pelo bom funcionamento da Feira, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
- h) procurar apoio de jornais, rádios para a divulgação da Feira;
- i) manter plantões de atendimento aos inscritos, no recinto da Feira, durante o horário de seu funcionamento;
- j) zelar pela manutenção do asseio do ambiente;
- k) zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes;
- l) fornecer pontos de iluminação;
- m) fornecer 2 (duas) cadeiras por bancas;
- n) fornecer crachás de identificação aos livreiros.

Parágrafo único: A fiscalização se dará através de verificação dos livros *in loco* e, não estando em consonância ao solicitado, a Equipe Organizadora fará o recolhimento dos mesmos, em caixas lacradas e, posteriormente, devolvidas aos proprietários ao término da Feira.

**Capítulo VIII - Do Espaço da Feira**

Art. 9º - A Feira ocorrerá no Centro de Eventos Antônio Carlos Dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**Capítulo IX - Do Período e Horário da Feira**

Art. 10º - A Feira será realizada de 24 a 27 de abril de 2024

Art. 11º - Fica estipulado o seguinte horário para o funcionamento da Feira:

DIA	HORÁRIO
24/4	Manhã: 8h às 12h e Tarde: 13h às 20h.
25/4	Manhã: 8h às 12h e Tarde: 13h às 20h.
26/4	Manhã: 8h às 12h e Tarde: 13h às 20h.
27/4	Manhã: 8h às 20h.

**Capítulo X - Das Disposições Gerais**

Art. 12º - O participante selecionado autoriza o Município de Portão a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação da 33ª Feira do Livro de Portão, sem ônus para o Município a este título.

Art. 13º - O participante selecionado que descumprir suas obrigações, será impedido de participar nas feiras de livros organizadas pela SEME, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 14º - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no estande da Equipe Organizadora, no Centro de Eventos ou pelos e-mails: biblioteca@portao.rs.gov.br e sec.seme@portao.rs.gov.br.

Art. 15º - Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular ou, ainda, às estruturas contratadas pela Equipe Organizadora, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto.

Art. 16º - O não cumprimento integral deste regulamento autoriza a Equipe Organizadora a suspender o funcionamento da banca do expositor infrator, bem como não fornecer certificado de participação aos livreiros com livros retidos.

Art. 17º - A Prefeitura Municipal de Portão, assim como a Equipe Organizadora, fica isenta de responsabilidade no caso de furto, roubo ou prejuízo de qualquer espécie, por eventuais danos aos materiais e acervo, causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.

Art. 18º - A Equipe Organizadora poderá emitir circular e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este Regulamento.

Art. 19º - A SEME contratará empresa para vigilância da Feira a qual ocorrerá 24 horas por dia.

Art. 20º - O Município de Portão e/ou a Equipe Organizadora, não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização da Feira, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica e água ou sinistros de qualquer espécie. Os estandes, bens, produtos e pessoal a serviço dos EXPOSITORES não serão cobertos por seguro.

Art. 21º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Equipe Organizadora.

**6. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

No caso de haver mais de 12 propostas de interessados será utilizado, como critério objetivo e impessoal para escolha dos prestadores, o Sorteio Público, na modalidade de desidentificação, onde cada nome de licitante será colocado em um envelope transparente. Serão sorteados uma quantidade de números equivalente ao dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

participantes, a fim de determinar a classificação. Neste momento não será possível identificar qual o nome estará atrelado ao respectivo número, ocorrendo assim a desidentificação. O último ato será o sorteio dos nomes juntamente com os números do terceiro envelope, determinado dessa forma a classificação final. Os números serão impressos em quantidade duplicada, sendo uma para os envelopes com os nomes e o outro para a realização do sorteio de classificação. A Sessão será pública e convocada com prazo para sua realização.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços prestados pela parte CONTRATADA durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal de Educação, designando um servidor (a) municipal através de portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços constantes deste instrumento.

Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

A gestão do presente instrumento será exercida pelo Gestor de Contratos nomeado por portaria

Portão/RS, Março de 2024.

**ROSAURA G. C. GOMES**  
Secretária de Educação

Responsável pela elaboração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **JOAO V R FARIAS**

CNPJ base: **06.040.644/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **04 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28482076**  
Autenticação: **38754340**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**JOAO V R FARIAS**, CNPJ 06040644000190, Endereço - R. DOM FELICIANO, 822, NITEROI CANOAS/ RS .

4 de abril de 2024, às 15:08:24

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **7c87ceec42ee9e6483aac233cfbc1cd3**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO V. R. FARIAS**  
**CNPJ: 06.040.644/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:01:25 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **B3A8.ACF9.50FC.5389**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO V. R. FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.040.644/0001-90  
Certidão n°: 23024501/2024  
Expedição: 04/04/2024, às 16:26:49  
Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO V. R. FARIAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.040.644/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials and a surname, located in the bottom right corner of the page.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.040.644/0001-90  
**Razão Social:** JOAO V R FARIAS  
**Endereço:** R DOM FELICIANO 822 / NITEROI / CANOAS / RS / 92120-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024

**Certificação Número:** 2024040502211900637825

Informação obtida em 05/04/2024 10:17:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ARRECADAÇÃO</p> <p><b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO</b></p>			
CADASTRO ECONÔMICO : 60486		N.º 26509 / 2024	
<b>CONTRIBUINTE</b> JOAO V. R. FARIAS			
<b>LOGRADOURO/NÚMERO/COMPLEMENTO</b> RUA - PRIMEIRO DE MAIO, 435			
<b>BAIRRO</b> NITEROI	<b>CIDADE</b> CANOAS	<b>CEP</b> 92120220	<b>CPF/CNPJ</b> 06.040.644/0001-90
<b>PROTOCOLO</b> 0 05/04/24	<b>VALIDADE</b> 04/07/24	<b>DATA DE EXPEDIÇÃO</b> 05/04/24	
<b>N.º DE AUTENTICIDADE</b> 6C5.A86.4D0.7AA			
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer créditos que vierem a ser apurados, certificamos que revendo o cadastro fazendário municipal não constatamos débitos vencidos relativos ao contribuinte acima identificado.			
<b>OBSERVAÇÕES</b> Certidão emitida as 10:42:23 do dia 05/04/2024			
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão			





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43106450820

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: JOAO V R FARIAS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200731570

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		052	1	REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CANOAS

Local

28 Outubro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8484735 em 04/11/2022 da Empresa JOAO V R FARIAS, CNPJ 06040644000190 e protocolo 223711675 - 28/10/2022.  
Autenticação: 908C6B78FDF7EF72241228BDC6EA04FBCE9351D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/371.167-5 e o código de segurança Cnj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/371.167-5	RSP2200731570	28/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
961.539.970-15	JOAO VILMAR ROSARIO FARIAS	28/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





## REGISTRO DE EMPRESÁRIO

**JOÃO VILMAR ROSARIO FARIAS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/05/1976, inscrita no CIC/CPF nº 961.539.970-15, Cart de Ident nº 1050776945, expedido pelo SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº 435, Bairro Niterói em Canoas/RS. CEP.: 92.120-220, na qualidade de titular da **JOÃO V.R. FARIAS**, com sede na Rua Dom Feliciano, nº 822, Bairro Niterói em Canoas/RS. CEP.: 92.120-070, com registro nessa junta comercial sob nº 431064507820, em sessão do dia 18/11/2003, inscrito no CNPJ sob nº 06.040.644/0001-90, **resolve;**

1-) **JOÃO VILMAR ROSARIO FARIAS**, já qualificado no preâmbulo, na qualidade de titular da **JOÃO V.R FARIAS**, constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 431064507820, cancelada em 18.11.2003, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.934/94, com sede na Rua Dom Feliciano, nº 822, bairro Niterói em Canoas/RS. CEP: 92.120-070, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.040.644/0001-90, resolvem reativar, alterar, adequar e consolidar o registro de empresário, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002 mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

2-) Que seu endereço passará para a Rua Primeiro de Maio, 435, Bairro Niterói em Canoas/RS. CEP.: 92.120-020.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o registro de empresário, com a seguinte redação;

### CONSOLIDAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO

**PRIMEIRA.:** O nome empresarial é; **JOÃO V.R. FARIAS**, com cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 06.040.644/0001-90.

**SEGUNDA.:** Seu objeto social é de Comércio Atacadista de Livros, Jornais e outras Publicações.

**TERCEIRA.:** A sede esta localizada na Rua Primeiro de Maio, 435, Bairro Niterói em Canoas/RS. CEP.: 92.120-020.

**QUARTA.:** O empresário teve início de suas atividades em 05.11.2003

**QUINTA.:** Capital Social de R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais), divididos em 400(Quatrocentas) quotas no valor de R\$ 100,00(Cem reais) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente nacional do ato da assinatura do presente instrumento.

E, estando justo e contratado assina o presente instrumento.

Canoas, 27 de outubro de 2022.

**JOÃO VILMAR ROSARIO FARIAS**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

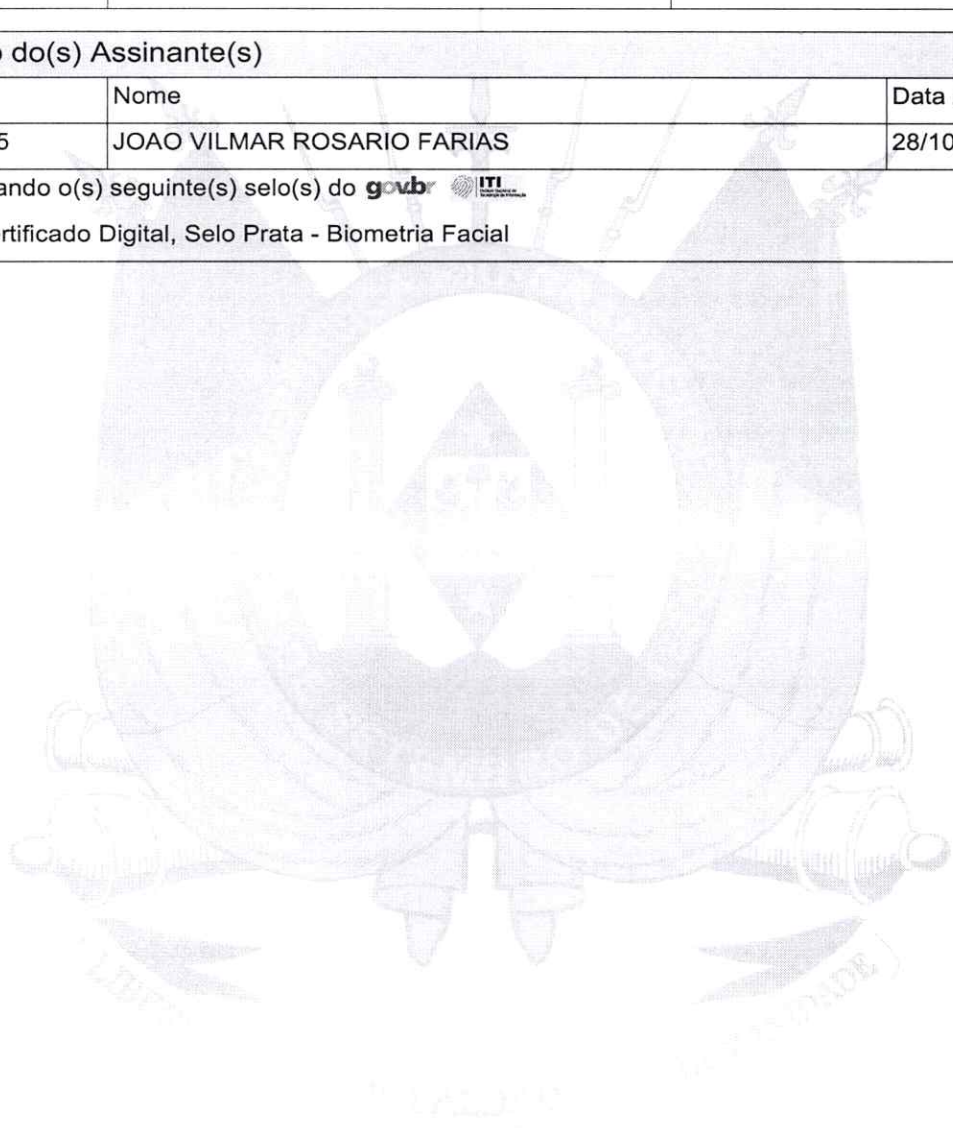
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/371.167-5	RSP2200731570	28/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
961.539.970-15	JOAO VILMAR ROSARIO FARIAS	28/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



*J*  
*CD*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOAO V R FARIAS, de CNPJ 06.040.644/0001-90 e protocolado sob o número 22/371.167-5 em 28/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8484735, em 04/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Claudia Suzane Argenta Araujo. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
961.539.970-15	JOAO VILMAR ROSARIO FARIAS	28/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
961.539.970-15	JOAO VILMAR ROSARIO FARIAS	28/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Claudia Suzane Argenta Araujo, Servidor(a) Público(a), em 04/11/2022, às 15:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/371.167-5.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, sexta-feira, 04 de novembro de 2022



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.040.644/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/11/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOAO V. R. FARIAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PRIMEIRO DE MAIO</b>	NÚMERO <b>435</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>92.120-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NITEROI</b>	MUNICÍPIO <b>CANOAS</b>
UF <b>RS</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOAOVRFARIAS1976@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(51) 9113-9436</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/11/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **15:44:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*J*

# Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 08/11/2022

Identificação
---------------

<b>CAD ICMS</b>	024/0438124
<b>CNPJ</b>	06.040.644/0001-90
<b>Razão Social</b>	JOAO V R FARIAS
<b>Nome Fantasia</b>	

Endereço
----------

<b>Logradouro</b>	RUA PRIMEIRO DE MAIO			
<b>Número</b>	435	<b>Complemento</b>		
<b>Bairro/Distrito</b>	NITEROI			
<b>Município</b>	CANOAS	<b>U.F.</b>	RS	
<b>CEP</b>	92120-220	<b>Telefone</b>		

Informações Complementares
----------------------------

<b>Enquadramento Empresa</b>	SIMPLES NACIONAL	<b>Delegacia da Receita Estadual</b>	2ª DRE - CANOAS
<b>Natureza Jurídica</b>	2135 - EMPRESARIO		
<b>CNAE Fiscal Principal</b>	4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES		
<b>Data Abertura</b>	10/08/2011		
<b>Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup></b>	ATIVO		
<b>Nota Fiscal Eletrônica</b>	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 10/08/2011		

Classificação das atividades Econômicas
---

7 - COMERCIO ATACADISTA

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).





